

LEI Nº 692/74

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50 / § 2º e 4º da Lei nº 2760, de 30 de março de 1.973, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no "ANEXO "A" - PESSOAL / Subalterno, da Lei nº 662/73, quatro (4) cargos de Inspetor de Rendas de nível XII, com os vencimentos de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 23 de outubro de 1.974



HUGO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
REGISTRADO EM LDO
PRÓPRIO DE N.º 06 A(S)
FOLH() 68
GUARAPARI, 25 novembro 1974
<i>Elisabete Brito Borges</i>